



Porto Alegre, RS, 04/07/2022

Esclarecimento 06 do Pregão Eletrônico 0111/2022- SULIC/CORSAN

1) Em face do contido nos itens 7.6 e 7.11.1, da Cláusula Sétima do Termo de Contrato (Anexo II), e em razão de recente julgamento no STF (RE 1293453 RS de 08/10/2021 – Tema 1130[1]), pedimos clarificar/orientar quanto à precificação e/ou formas de pagamento/repasso à CONTRATADA.

Qual será a forma de pagamento/repasso dos valores à CONTRATADA, em razão da retenção do IR sobre os serviços prestados?

[1] Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.

Resposta: A informação de retenção constante no item 7.11.1, é referente quando a Corsan presta serviço para órgão público federal, em que são previstas tais retenções. Sendo assim, neste caso não se enquadraria tal aplicação.